

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 464 2004

Abre Crédito Especial
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 431 de 20 de novembro de 2003.

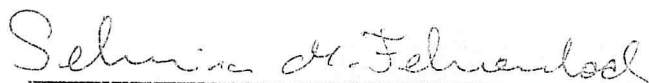
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0500	Secretaria Municipal de Educação	
0503	Auxílios.Convênios e Programas	
	12.000.000.0.000 – Educação	
	12.361.000.0.000 – Ensino Fundamental	
	12.362.101.0.000 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
	12.362.105.2.054 – Manutenção das Atividades ADM com rec do PNATE	
	3000000000000 Despesas Correntes	
	3300000000000 Outras Despesas Correntes	
	3390000000000 Aplicações Diretas	
	3390390000000 Outros Serviços Diversos	25000,00
	3000000000000 Despesas Correntes	
	3300000000000 Outras Despesas Correntes	
	3390000000000 Aplicações Diretas	
	3390300000000 Material de Consumo	
	3390300400000 Combustíveis e Lubrificantes	8600,00
	3390300900000 Materiais Diversos	9632,03
	TOTAL	43232,03

Art. 2º -Servirá de recursos para cobertura o Convênio com Governo Federal PNATE (Programa Nacional De Apoio ao Transporte Escolar), para custear as despesas com transporte escolar dos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 27 de agosto de 2004.



Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal